

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026
PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **03.918.310/0001-88**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Cristiano Florêncio**, CPF nº **003.572.959-78**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.903/2024** e no **Decreto Municipal nº 7.911/2025**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de propostas culturais destinadas a integrarem a programação do evento **“Páscoa em Timbó 2026”**, que acontece nos dias 06 de março a 06 de abril de 2026 no Parque Central de Timbó/SC, mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas culturais para a execução de ações integrantes da programação do evento **“Páscoa em Timbó 2026”**, a ser realizado no período de **06 de março a 06 de abril de 2026** no Parque Central de Timbó/SC.

1.2. As propostas selecionadas serão formalizadas por meio de **Termo de Execução Cultural**, instrumento jurídico previsto no art. 3º, inciso I, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.911/2025, nos termos do art. 3º, inciso I, e art. 11 do Decreto Municipal nº 7.911/2025.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente chamamento público rege-se pelas disposições da:

- Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);
- Decreto Municipal nº 7.911/2025;
- demais normas aplicáveis.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor global máximo destinado ao presente Edital é de até **R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)**.

3.2. Os recursos serão alocados entre as seguintes atividades culturais:

Atividade	Valor (R\$)
Festa das Cores	5.000,00
Pintura Facial e Oficina Casquinhas	13.700,00
Família Coelho (Contação de histórias + divulgação)	11.000,00
Teatro “O Milagre do Calvário”	8.000,00



3.3. O repasse dos recursos ocorrerá mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**, em parcela única, conforme previsto no respectivo instrumento.

4.DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do edital	11/02/2026
Inscrições	11/02/2026 a 17/02/2026
Resultado Provisório	18/02/2026
Recursos e Contrarrazões	18/02/2026 a 20/02/2026
Análise dos recursos	23/02/2026
Habilitação	24/02/2026 a 26/02/2026
Resultado Final e envio dos termos de Execução Cultural	27/02/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	até 03/03/2026
Execução das atividades	06/03/2026 a 06/04/2026
Prestação de contas	até 10/04/2026

5. DAS CATEGORIAS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 Festa das Cores – R\$ 5.000,00

Intervenção artística interativa denominada “Festa das Cores”, voltada à participação ativa do público, realizada por meio do lançamento controlado de pós coloridos. A ação é conduzida por artistas/proponentes que, por meio de performances coreografadas de dança e canto, interagem de forma lúdica com o público, incentivando sua participação e orientando coletivamente os momentos de lançamento das cores, ao som de trilha sonora vibrante.

A proposta promove uma experiência sensorial, participativa e cultural, estimulando o engajamento do público de diferentes faixas etárias, o convívio coletivo e a fruição artística em espaço público. Integrante da programação temática da Páscoa, a atividade contribui para a democratização do acesso à cultura, o fortalecimento da convivência comunitária e a ocupação qualificada dos espaços públicos, alinhando-se aos objetivos de promoção cultural e inclusão social previstos no edital.

A ação será realizada no dia 21 de março de 2026, com planejamento técnico, organização do fluxo de participantes e utilização de materiais atóxicos e ambientalmente seguros, observando normas de segurança e acessibilidade. A proposta contempla mediação artística e acompanhamento operacional, garantindo a participação inclusiva de diferentes faixas etárias e a adequada execução da atividade.

5.2 Pintura Facial e Oficina Casquinhas – R\$ 13.700,00



Execução de atividades culturais, educativas e recreativas, integradas à programação temática da Páscoa, a serem realizadas nos dias 06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28 e 29 de março de 2026, destinadas ao público infantil e familiar, compreendendo:

- Pintura facial artística temática, desenvolvida por 02 (dois) agentes culturais capacitados, com utilização de materiais atóxicos, hipoalergênicos e adequados ao público infantil, inspirada em elementos simbólicos da Páscoa, com foco no estímulo à imaginação, à ludicidade e à vivência cultural;
- Oficina criativa de decoração de casquinhas de ovos, conduzida por 02 (dois) agentes culturais, com mediação cultural especializada, voltada ao incentivo da expressão artística, da criatividade e da coordenação motora das crianças, promovendo experiências educativas por meio de práticas manuais, reutilização de materiais e valorização de saberes culturais associados às tradições pascais.

As atividades deverão ser planejadas e executadas de forma inclusiva, acessível e segura, respeitando as diferentes faixas etárias, com metodologia participativa e caráter educativo, contribuindo para o fortalecimento do vínculo comunitário, a democratização do acesso à cultura e a formação de público.

Cada atividade terá duração de 03 (três) horas diárias de atendimento ao público, sendo que a organização, montagem do espaço, preparação dos materiais e orientações iniciais deverão ser realizadas previamente ao início das atividades, não estando incluídas no tempo de atendimento ao público.

Para a execução das ações, será prevista a atuação de 02 (dois) agentes culturais por atividade, responsáveis tanto pela preparação prévia, quanto pelo acompanhamento contínuo das crianças e pela mediação cultural durante todo o período das atividades.

A programação deverá contemplar:

- organização e preparação prévia do espaço e dos materiais necessários;
- acompanhamento contínuo das crianças durante as atividades;
- mediação cultural qualificada;
- adequação às normas de segurança, higiene e proteção à infância;
- registro das ações, quando solicitado pela administração pública.

5.3 Família Coelho (Contação de histórias + divulgação) – R\$ 11.000,00

O Projeto Família Coelho propõe a realização de uma série de performances poéticas, cênicas e interativas, integrando a Programação da Semana da Páscoa. As ações ocorrerão nos dias 08, 15, 22 e 29 de março de 2026, com ocupação de espaços no Parque Central de Timbó, por meio de intervenções artísticas voltadas à valorização do convívio social, do imaginário coletivo e da cultura do afeto.

A iniciativa busca resgatar e ampliar o significado simbólico da Páscoa, para além de seu caráter comercial, abordando valores fundamentais como afeto, partilha, cuidado, esperança e convivência comunitária. A partir da contação de histórias, da presença cênica dos personagens da Família Coelho e da interação direta com o público, o projeto cria um ambiente sensível, acolhedor e acessível, voltado especialmente para crianças, famílias e a comunidade em geral.



As ações são pensadas como experiências artísticas vivas, que estimulam a escuta, a participação ativa do público e o fortalecimento dos vínculos sociais, transformando o parque em um espaço de encontro, imaginação e troca simbólica.

O projeto será realizado por meio de performances cênicas e narrativas itinerantes, conduzidas pelos personagens da Família Coelho, que circularão pelo espaço público, interagindo diretamente com o público presente.

As ações incluem:

- Contação de histórias com temáticas relacionadas à Páscoa e aos valores humanos;
- Intervenções poéticas e cênicas com os personagens da Família Coelho;
- Dinâmicas leves de interação com crianças e famílias;
- Utilização de figurinos adequados aos personagens (Família Coelho);
- Presença contínua da equipe de produção para organização, acolhimento do público e apoio às atividades;
- Divulgação prévia da ação, com antecedência de dois dias, em escolas do município;
- Realização de **performances com duração de 3 horas por dia**, em cada data prevista;
- Atuação de **4 contadores de histórias** nas apresentações realizadas no parque.

5.4 Teatro “O Milagre do Calvário” – R\$ 8.000,00

Espectáculo teatral de cunho cultural e religioso, com encenação artística da narrativa da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo, fundamentada em elementos históricos, simbólicos e tradicionais do período pascal. A ação tem como objetivo promover o acesso democrático da comunidade a bens culturais, estimular a formação de público, valorizar a identidade cultural local e preservar as tradições religiosas associadas à Semana Santa.

O espetáculo será realizado no dia 29 de março de 2026, devendo o agente cultural selecionado ser responsável pelo fornecimento integral da montagem, incluindo elenco artístico, equipe de apoio, figurinos, elementos cenográficos e decorativos, bem como toda a estrutura técnica necessária à realização do espetáculo, tais como sonorização, iluminação e coordenação de movimentação de palco, assegurando a qualidade estética, narrativa e operacional da encenação.

A dramaturgia do espetáculo deverá contemplar uma jornada cênica que percorra os principais momentos da narrativa bíblica da Paixão de Cristo, incluindo, obrigatoriamente, a Última Ceia, o Horto das Oliveiras, os tribunais de Caifás e Pôncio Pilatos, a Crucificação de Jesus e o Milagre do Calvário, culminando na mensagem de esperança representada pela Ressurreição.



Com duração média de 2 horas e 30 minutos, o espetáculo deverá proporcionar fruição cultural, contribuir para o fortalecimento do sentimento comunitário e promover a difusão do patrimônio cultural imaterial, oferecendo ao público uma experiência coletiva, sensível e culturalmente significativa.

6. DOS PROPONENTES

Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas ou jurídicas, bem como coletivos culturais representados por pessoa física responsável, desde que comprovem atuação na área cultural compatível com o objeto deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 10/02/2026 a 16/02/2026, mediante apresentação de proposta conforme anexo I.

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: fctt@timbo.sc.gov.br

* Para fins de atendimento ao prazo limite de envio da documentação, considerar-se-á o horário expresso no protocolo de envio do e-mail.

* O envio da documentação será considerado como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

8. DA SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada por Portaria específica, observados os critérios de relevância cultural, adequação à temática do evento, viabilidade técnica e compatibilidade orçamentária.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos para habilitação no chamamento deverão ser enviados para o endereço de e-mail: fctt@timbo.sc.gov.br

9.2 – Documentação de Habilitação para Pessoas Físicas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cédula de identidade (RG);
- c) Procuração, se o proponente se fizer representar por procurador, neste caso o procurador deverá apresentar documento de identificação;
- d) Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);



d.2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da proponente;

e) Comprovante de residência.

9.3 – Documentação de Habilitação para Pessoas Jurídicas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da proponente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Comprovante de residência.

OBSERVAÇÃO: Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Comissão de Avaliação de Mérito do Edital de Chamamento Público e equipe de apoio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

10.1 O Agente Cultural selecionado obriga-se a executar integralmente o objeto do projeto cultural aprovado, em estrita conformidade com a proposta apresentada, o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro pactuado e as normas estabelecidas neste edital, seus anexos e demais atos normativos aplicáveis, observando o regime próprio de fomento à cultura previsto na Lei Federal nº 14.903/2024.

10.2 Os recursos financeiros recebidos deverão ser aplicados exclusivamente na execução das ações descritas no projeto, respeitando os limites e categorias de despesas aprovadas e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

10.3 O Agente Cultural deverá cumprir integralmente os prazos de execução das atividades, bem como apresentar imediatamente à Fundação qualquer fato ou circunstância relevante que possa afetar o desenvolvimento do projeto ou a consecução de seus objetivos.

10.4 É obrigatória a apresentação dos relatórios de execução cultural e prestação de contas no formato e nos prazos definidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, contendo informações detalhadas sobre as atividades desenvolvidas, materiais comprobatórios de realização (como fotografias, vídeos, listas de presença, comprovantes de despesas etc.) e análise crítica dos resultados alcançados, conforme normativos específicos.



10.5 O Agente Cultural deve assegurar a divulgação institucional do apoio da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, incluindo a utilização adequada da logomarca, nome institucional e menções ao apoio municipal em todos os materiais de divulgação, publicidade, comunicação e registro do projeto, seja em meios físicos ou digitais, em conformidade com orientações técnicas fornecidas pela Fundação.

10.6 O Agente Cultural deverá manter, pelo prazo legal aplicável, todos os documentos comprobatórios de execução do projeto e comprovação do uso dos recursos, ficando estes à disposição da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, do Poder Público Municipal e dos órgãos de controle interno e externo para fins de fiscalização e auditoria.

10.7 O Agente Cultural responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e quaisquer outras obrigações decorrentes da execução do projeto, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

10.8 O Agente Cultural deve facilitar e permitir o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação in loco ou institucional da execução do projeto, por parte de servidores e representantes da Fundação, bem como por órgãos de controle social e institucional, quando requisitado.

10.9 O não cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste edital e nos instrumentos de fomento pode acarretar sanções, inclusive a suspensão de pagamentos, rescisão do termo de execução cultural, ressarcimento dos recursos públicos e aplicação das demais medidas legais cabíveis.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada de forma simplificada, mediante apresentação de relatório de execução cultural e comprovação das atividades realizadas através de fotos e vídeos, nos termos da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto Municipal nº 7.911/2025 para o e-mail fctt@timbo.sc.gov.br até o dia **10/04/2026**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Transporte e alimentação da equipe e do elenco ficam sob responsabilidade da contratada;
- Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, cuja decisão será soberana para fins de execução do contrato.

Timbó, 10 de fevereiro de 2026.

Cristiano Florencio
Diretor-Presidente



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO CULTURAL

À Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**, sob o regime próprio de fomento à cultura instituído pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e Decreto 7911/2025, especialmente no art. 3º, inciso I, e no art. 11, para **SELECIONAR PROPOSTAS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS) INTERESSADOS EM OBTER O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DESTINADAS A INTEGRAREM A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “PÁSCOA EM TIMBÓ”, QUE ACONTECERÁ DE 06 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 06 DE ABRIL DE 2026 NO PARQUE CENTRAL DE TIMBÓ.**

Nome / Razão social: _____

CPF / CNPJ: _____

Nome: _____

CPF (representante legal): _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

Descrição da Categoria e atividades pretendidas (conforme descrito no item 5 do CHAMAMENTO):

Nome legível do requerente: _____

Assinatura do requerente



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PROGRAMA “PÁSCOA EM TIMBÓ 2026

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **03.918.310/0001-88**, com sede administrativa no Município de Timbó/SC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Cristiano Florencio**, CPF nº **003.572.959-78**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, o(a) **AGENTE CULTURAL** _____, CPF/CNPJ nº _____, residente/sediado(a) em _____, doravante denominado(a) **EXECUTOR(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.903/2024** e no **Decreto Municipal nº 7.911/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a execução da atividade cultural denominada: _____, integrante da programação oficial do evento **“Páscoa em Timbó 2026”**, conforme proposta selecionada no Edital de Chamamento Público nº 03/2026.
- 1.2. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à realização da atividade cultural, incluindo planejamento, produção, apresentação e relatório final, conforme plano de trabalho aprovado, que integra este Termo como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo rege-se pelas disposições da:

- I. Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);
- II. Decreto Municipal nº 7.911/2025;
- III. Edital de Chamamento Público nº ____/2026;
- IV. proposta aprovada do(a) EXECUTOR(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Pela execução do objeto deste Termo, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará ao(à) **EXECUTOR(A)** o valor de R\$ _____ (_____).
- 3.2. O valor será repassado por meio de depósito em conta bancária específica indicada pelo(a) **EXECUTOR(A)**, em parcela única ou conforme cronograma financeiro pactuado.
- 3.3. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto cultural, independentemente de autorização prévia, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.911/2025.
- 3.4. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista neste Termo.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 06/03/2026 a 06/04/2026.

4.2. O período de execução das atividades culturais será de 06 de março a 06 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) EXECUTOR(A)

São obrigações do(a) EXECUTOR(A):

- I. executar integralmente o objeto aprovado, observando o plano de trabalho;
- II. cumprir o cronograma físico-financeiro;
- III. utilizar os recursos exclusivamente para as despesas vinculadas à execução cultural;
- IV. permitir e facilitar a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- V. apresentar relatório de execução cultural, acompanhado de comprovação das atividades realizadas (registros fotográficos, audiovisuais ou outros meios idôneos);
- VI. divulgar o apoio institucional da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó em todo material de divulgação da atividade;
- VII. zelar pela segurança do público e dos bens públicos utilizados;
- VIII. responsabilizar-se por direitos autorais, conexos e de imagem eventualmente incidentes;
- IX. restituir os recursos recebidos em caso de não execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- I. efetuar o repasse dos recursos conforme pactuado;
- II. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- III. analisar a prestação de contas apresentada;
- IV. fornecer apoio institucional e logístico, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A execução será acompanhada por servidor ou comissão designada pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

7.2. O acompanhamento compreenderá a verificação da compatibilidade entre o objeto pactuado e a atividade efetivamente realizada.



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas será realizada de forma simplificada, mediante apresentação de:

- I. relatório de execução cultural;
- II. comprovação das atividades realizadas;
- III. declaração de cumprimento do objeto.

8.2. A prestação de contas deverá ser apresentada até a data de 10/04/2026.

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

- I. por descumprimento de suas cláusulas;
- II. por interesse público devidamente motivado;
- III. por comum acordo entre as partes.

9.2. A rescisão implicará restituição proporcional dos recursos não executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações pactuadas poderá ensejar:

- I. advertência;
- II. devolução dos recursos;
- III. impedimento de contratar com a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó pelo prazo de até 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O presente Termo será publicado no **Diário Oficial do Município (DOM)**, para fins de transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que mantido o objeto principal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de forma digital mediante **certificado digital** emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou Gov.br.

Timbó/SC, 10 de fevereiro de 2026.



FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

Cristiano Florencio

Diretor-Presidente

AGENTE CULTURAL

Nome:

CPF/CNPJ:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 08:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p676789ca9c51>

